ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

OF.: 0533/13

		ATA
EXPEDIENTE	/ 2013	
ACEITO EM 04/02	/ 2013	8951
APROVADO EM 23/04	/ 2013	8993
REJEITADO EM /	/ 2013	
ARQUIVO		

18

INDICAÇÃO Nº 328 /2013

PROTOCOLADA SOB Nº 519 /2013

EM 25/04/2013

23.04.13

URGENTE

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado indica ao Executivo Municipal, após ouvida a Casa na forma regimental, estude a possibilidade para que seja estendido aos Monitores e Educadores Sociais o Adicional de risco de vida previsto no art. 57 da Lei 6.873 de 29 de abril de 2010, conforme Minuta em anexo.

Sala de Sessões, 25 de janeiro de 2013.

Ver. Thiago Pires Gonçalves - THIAGUINHO
PMDB

Justificativa: Em Plenário.

Minuta de Projeto de Lei

Estende aos Monitores e Educadores Sociais o adicional de risco de vida previsto no art. 57 da Lei 6.873 de 29 de abril de 2010.

Art 1º - Fica estendido aos Monitores e Educadores Sociais o adicional de risco de vida previsto no art. 57 da Lei 6.873 de 29 de abril de 2010.

Art 2º - As despesas desta Lei correão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minuta de Projeto de Lei

Estende aos Monitores e Educadores Sociais o adicional de risco de vida previsto no art. 57 da Lei 6.873 de 29 de abril de 2010.

Art 1º - Fica estendido aos Monitores e Educadores Sociais o adicional de risco de vida previsto no art. 57 da Lei 6.873 de 29 de abril de 2010.

Art 2º - As despesas desta Lei correão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.